

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

Jornal Oficial

Lei nº 194/90, de 27 de Abril de 1990 Período: 10 a 14 de Fevereiro de 2025 Tiragem: 25 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO, LEGISLATIVO E OUTROS.

Portaria nº 181/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o Conselho Municipal de Turismo:

I - Três representantes do poder público Municipal, ligados as áreas do turismo e cultura:

Ozivaldo Ferreira de Souza - Titular - CPF: 11609417429

Jeane Maria Pereira de Medeiros - Suplente - CPF: 02079735470

Francisco Valério de Medeiros Batista - Titular - CPF: 05827225436

Rondinelle Batista de Lima - Suplente - CPF: 08684542495

Inalmir Bruno Andrade da Silva - Titular - CPF: 07790812424

Arthur Antunes de Souza Azevedo - Suplente - CPF: 07517148443

II - Um representante escolhido entre os proprietários de hotéis, pousadas e similares;

Heloiza Kethellyn Lopes dos Santos - Titular - CPF: 70605753407

Francisco Ribeiro Delgado Filho - Suplente - CPF: 08048915405

Ill - Um representante escolhido entres os proprietários de restaurantes, bares, lanchonetes e similares;

Michely Mary Barbosa Medeiros de Arruda – Titular – 05291332450

Maria da Conceição Santos Araújo - Suplente - CPF: 07560910475

IV- Um representante escolhido entre de associação cultural ou artesãos;

Everaldo José Borges da Silva - Titular - CPF: 34154116487

 $\label{lem:condition} \mbox{Jacineide dos Santos Lima - Suplente} - \mbox{CPF: } \mbox{07892815465}$

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

São José do Sabugi – PB, 11 de fevereiro de 2025.

a cloud animon of man to lemanos

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS

Prefeito Constitucional

RESOLUÇÃO № 003/2025 - CMDCA

ALTERA A RESOLUÇÃO CMDCA № 002, DE 28 DE MARÇO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e pela Resolução CONANDA nº 235, de 12 de maio de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da estrutura e funcionamento do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência;

CONSIDERANDO a importância de garantir uma composição mais representativa e integrada entre os órgãos responsáveis pela proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Resolução CMDCA nº 002, de 28 de março de 2024, para redefinir a composição e funcionamento do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º O Comitê tem a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial de cuidado e proteção às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, garantindo a integração entre os serviços de atendimento.

Art. 3º O Comitê será composto por 2 (dois) representantes, um titular e um suplente, das seguintes instâncias:

- I Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II Conselho Tutelar;
- III Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- IV Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
- V Secretaria Municipal de Saúde;
- VI Secretaria Municipal de Educação.

- § 1º Poderão ser convidados representantes de outras instituições públicas e organizações da sociedade civil que atuem na proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes para participar das reuniões e colaborar com as ações planejadas.
- § 2º Os membros do Comitê terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.
- Art. 4º Compete ao Comitê Municipal de Gestão Colegiada:
- I estabelecer e monitorar o fluxo de atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;
- II promover capacitações para os profissionais da rede de proteção;
- III planejar e executar campanhas de prevenção e enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes;
- IV elaborar relatórios periódicos sobre a atuação da rede de proteção no município;
- V sugerir medidas para aprimorar a integração dos serviços intersetoriais.
- Art. 5º As reuniões do Comitê serão realizadas mensalmente e extraordinariamente sempre que necessário, de forma presencial, virtual ou híbrida.
- Art. 6º Esta Resolução revoga as disposições em contrário contidas na Resolução CMDCA nº 002, de 28 de março de 2024.
- Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Sabugi - PB, 12 de fevereiro de 2025.

WANDER RUDNEY ALVES DA NÓBREGA